



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
EDITAL Nº 027 DE 24 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **JOSÉ CARLOS SIMÃO**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP**, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.385 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Agente de Contratação, a servidora municipal, Srta. LOREM MARIANE SQUISATTI SANT'ANNA, para exercer a função de PREGOEIRA e Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, a Sra. Luana Aparecida Aquino Ramos, Juliana Cristina Teixeira dos Santos e Silvio Roberto Egas, designados pela Portaria nº 091 de 12 de agosto de 2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	Fim do recebimento das propostas: 08/09/2026 às 08h29min Início da análise das propostas: 08/09/2026 às 08h30min Fim da análise das propostas: 08/09/2026 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: 08 DE SETEMBRO DE 2026 HORÁRIO INÍCIO DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
LOCAL	www.bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. A especificação do produto descrito na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS através do site: (www.bbmnet.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica BBMNET (www.bbmnet.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BBMNET

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL da BBMNET que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



- 3.2.** O cadastro deverá ser feito na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.
- 3.7.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta através de empresas associadas à BBMNET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET.



- 3.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.14.** É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.
- 3.15.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, que atenderam a todas exigências que dizem respeito à Habilitação.



4.1.1. Para a **Cota Principal - LOTE 01 (Itens nºs: 01 a 91)** – os interessados que atendam todas as condições de habilitação do edital.

4.1.2. Para a **Cota Reservada - LOTE 02 (Itens nºs: 92 a 99)** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma BBMNET até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

4.6.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.9. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal 2.385/2024.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. conduzir a sessão pública;

5.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

5.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.7. Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;



5.1.8. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.9. indicar o vencedor do certame;

5.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.11. propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

5.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os Documentos de Habilitação exigidos neste edital e a Proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

6.4. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

6.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado à Pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Rua 21 de Março, nº 384, Centro – Santa Ernestina/SP, CEP 15970-009, em horário de expediente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A presente licitação possui itens exclusivos à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, assim o **LOTE 01 - Cota Principal (itens nºs: 01 ao 91)** é ampla a participação e **LOTE 02 – Cota Reservada à ME ou EPP (itens nºs: 92 ao 99)**.

7.1.1. Os itens referentes a cota reservada mencionada no parágrafo 7.1 são de exclusivo preenchimento para as ME's e EPP's.

7.1.2. As empresas que se enquadram como ME's ou EPP's poderão participar tanto na cota principal quanto na cota reservada.



7.1.3. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, poderá ser automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores conforme Art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, desde que a licitante apresente proposta.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor da proposta expresso em reais;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto;

7.2.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas nos anexos que integram o presente edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

7.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo pelo **valor unitário do objeto**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo)** aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.18.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** O Critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.26.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs).
- 8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.31.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.31.4.2. Empresas brasileiras;

8.31.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os



documentos relativos à habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.37. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

8.38. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.39. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.40. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.41. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou documentos equivalentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

10.2.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);



10.4.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.8.1. Certidão de feitos de FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

10.9.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (**Anexo IV – Declaração de Conjunta**);

10.9.3. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**Anexo IV – Declaração de Conjunta**);

10.9.4. Declaração da inexistência de servidor público ou agente público no quadro funcional da empresa (**Anexo IV – Declaração de Conjunta**);

10.9.5. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica (**Anexo IV – Declaração de Conjunta**);

10.9.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo IV – Declaração de Conjunta**);

10.9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**;

10.9.8. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**;

10.9.9. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**;

10.9.10. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**;

10.9.11. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**;

10.9.12. Declaração que não possui em seu quadro societário sócios com condenação pelos crimes mencionados na Lei Municipal n. 2.272 de 11 de maio de 2021 (disponível no sítio eletrônico do município) **(Anexo IV – Declaração de Conjunta)**.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

10.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória



durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 10.7, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 20 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

15.1. As condições e os prazos de entrega estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. DA VIGENCIA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE

- 17.1.** A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.
- 17.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 17.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.1.** Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todas as Secretarias Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.



19.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DO FORO

22.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Taquaritinga /SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 23.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Ernestina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Santa Ernestina (licitacao@santaernestina.sp.gov.br) e no site da BBMNET.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município de Santa Ernestina, em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado de São Paulo, no site oficial do município, e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 25.1.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da empresa;
- 25.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 25.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Ernestina, aos 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

COTA PRINCIPAL 75% - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1.	ATUM RALADO EM CONSERVA DE ÓLEO 456g: viscerado, descamado, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozido, ralado, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura. Embalagem primária: pouche de no mínimo 170g, devidamente rotulado, respeitando a legislação vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega. (APRESENTAÇÃO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – FIP).	Sache	250
2.	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO EM CONSERVA 3 KG: Verde, de coloração uniforme, graúda, selecionadas, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Embalagem: Lata, Bag ou Baldes em plástico atóxico com peso drenado de no mínimo 3 (três) Kg. Validade: no mínimo 12 meses da entrega.	Bag/ Lata/ Balde	180
3.	BATATA PALHA 1 KG: Ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Não contém conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária: saco plástico com peso mínimo de 01 kg, devidamente identificados conforme legislação.	Pct.	550
4.	BATATA PALITO PRÉ CONGELADAS 2 KG: Ingredientes: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato dissódico, não contém glúten. Embalagem primária: saco plástico com peso mínimo de 02 kg, devidamente identificados conforme legislação.	Pct.	800
5.	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA 400G: Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para	Pct.	2300



	remover o alimento que adere a boca. Embalagem primária: pacote de no mínimo 400g líquido, devidamente identificados conforme legislação.		
6.	BOLACHA SALGADA - TIPO ÁGUA E SAL 400G: Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e no mínimo 10 % de proteínas. Sabor característico e agradável de textura lisa e crocante. Isento de gorduras TRANS. Embalagem primária: saco plástico duplo com peso de no mínimo 400 (quatrocentos) gramas cada pacote, devidamente identificados conforme legislação.	Pct.	2300
7.	CHÁ DE ERVA MATE GRANEL 250G: Erva mate (Ilex Paraguariensis) tostada, 100% pura, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primária: caixa de papelão apropriada com peso de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Validade: mínimo de 08 (oito) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Caixa	1950
8.	DOCE DE LEITE EM BARRA 1KG: Ingredientes: Leite, açúcar, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem primária: Papel film devidamente identificados conforme legislação com no mínimo 1kg.	Barra	200
9.	FEIJÃO PRETO ESPECIAL TIPO I PACOTES DE 1 (UM) KG: com controle de resíduos de agrotóxico e Safra Corrente, Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de no mínimo 01 (um) kg. Embalagem secundária: reembalado em sacos plásticos atóxico, transparente e resistente, contendo até 30(trinta) kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega	Pct.	200
10.	ERVILHA EM CONSERVA 2 KG: Preparada com vegetais selecionados, e com características físicas, químicas, biológicas em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Sachê ou lata, com peso líquido drenado com no mínimo de 2 kg. Validade: mínimo de 12 (doze) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Sachê/ Lata	200
11.	EXTRATO DE TOMATE 4 KG: Composto por tomates, sal, açúcar e conter aditivos permitidos pela legislação vigente; Embalagem primária: sache com filme coextrudado de alta barreira composto de polietileno, nylon e EVOH – peso de no mínimo 04 kg. Validade:	Sachê/ Lata	550



	mínimo de 12 (doze) meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega.		
12.	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 1 KG: O produto deverá conter açúcar, gelatina, aroma artificial de abacaxi e demais componentes desde que permitidos pela legislação. O produto deve conter no mínimo 6g de proteína em 100g do produto. Aparência, cor, sabor e odor próprios. Rendimento mínimo de 55 porções de 100 ml por quilo do produto. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de no mínimo 1(um) kg em polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pct.	250
13.	GELATINA EM PÓ SABOR UVA 1 KG: O produto deverá conter açúcar, gelatina, aroma artificial de uva e demais componentes desde que permitidos pela legislação. O produto deve conter no mínimo 6g de proteína em 100g do produto. Aparência, cor, sabor e odor próprios. Rendimento mínimo de 55 porções de 100 ml por quilo do produto. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de 1(um) kg em polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pct.	200
14.	GOIABADA CREMOSA 2,5 KG: Produto obtido da polpa de goiaba, já vem pronto para uso e consumo, pode ser aplicado em bolos, tortas para rechear doces entre outras receitas. Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio, não contém glúten. Embalagem primária: Sachê contendo no mínimo de 2,5 Kg, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Sachê	120
15.	GOIABADA EM BARRA 1 KG: Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rico em Vitamina C. Fonte de Vitamina A. Fonte de Fibras. Embalagem: Papel film Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Barra	200
16.	LOURO EM FOLHAS 1KG: folhas de louro, sãs e limpas. Características: cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo no mínimo 1kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13.	Pct.	5
17.	MAIONESE 3 KG: Ingredientes: óleo de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo pasteurizada, cebola, alho, suco de limão, urucum, páprica doce, acidulante ácido láctico, estabilizante goma	Sachê	200



	xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, antioxidante BHT e ácido cítrico; não contém glúten; alérgicos: contém derivados de soja e ovo. Embalagem: Sachê contendo no mínimo de 3 Kg, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		
18.	MARGARINA CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS 500G: Características: Propicia maior maciez e durabilidade aos produtos onde é adicionado. Contém aromatizantes, sal e sua coloração é amarelada. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,5%), leite em pó desnatado, vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos – INS 471 e lecitina de soja - INS 322, conservador benzoato de sódio - INS 211, acidulante ácido cítrico - INS 330, aromatizante artificial de manteiga, antioxidante: EDTA dissódico - INS 386, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural - INS 160 a(i), não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Embalagem primária: potes plásticos contendo no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega. Fabricação: 09 meses a partir da data de fabricação.	Pote	1900
19.	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG: Preparado a partir de grãos de milho selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Composição: milho e salmoura (água e sal). Embalagem primária: sachê com peso líquido drenado de no mínimo 2 (dois) kg devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 (doze) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	Sachê	500
20.	MILHO PARA PIPOCA 1KG: Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. O milho em grãos de pipoca deverá partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde. Validade: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem de até 30 (trinta) dias anterior a data de entrega. Embalagem primária: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade de no mínimo 1kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	Pct.	600



21.	TEMPERO PIMENTA DO REINO 1 KG: pimenta do reino, em pó, pura, sem adições. Embalagem: Saco plástico contendo no mínimo 1kg, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Pct.	10
22.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 500G: – SEM ADIÇÃO DE AMIDO – Ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctio, coalho, sal, acidulante, ácido cítrico, estabilizante, citrato de sódio – Não contém glúten. Embalagem: pote, bisnaga ou sache de no mínimo 500g, resistente, atóxico.	Pote/ Bisnaga/ Sachê	480
23.	MOLHO DE TOMATE 4 KG: Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: pouch de no mínimo 4 Kg e deve obedecer a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 (doze) meses e Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pouch	680
24.	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE 1KG: Sabor de (chocolate). Embalagem: em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 1 kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega. Rotulagem: Deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	Pct.	100
25.	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO 1KG: Sabor de (morango). Embalagem: em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 1 kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega. Rotulagem: Deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	Pct.	100
26.	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA 1KG: Sabor de (baunilha). Embalagem: em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 1 kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega. Rotulagem: Deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	Pct.	100
27.	SUCO NÉCTAR SABOR UVA 200ML: suco néctar pronto para beber sabor uva. Embalagem: tetra pack contendo no mínimo 200ml com canudo plastificado.	Cx	6000
28.	SUCO NÉCTAR SABOR LARANJA 200ML: suco néctar pronto para beber sabor laranja. Embalagem: tetra pack contendo no mínimo 200ml com canudo plastificado.	Cx	600
29.	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML: Produzido pela fermentação acética do vinho. Produto translúcido, de cor, sabor e odor característicos. Acidez 4,0%. Embalagem primária: frasco plástico com	Fr	600



	no mínimo 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 08 (oito) meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega.		
30.	XAROPE DE GROSELHA 900 ML: Ingredientes: açúcar, Xarope de Glicose, Acidulante Ácido Cítrico INS 330, Corante Caramelo III INS 150C, Aroma Artificial de Groselha, Conservador Benzoato de Sódio INS 211, Corante Artificial Bordeaux S INS 123 e Água, não contém glúten. Embalagem primária: frasco plástico contendo no mínimo 900 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade: mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	Fr	50
31.	MISTURA CREME DE CEBOLA 1 KG: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola frita desidratada (13,6%), sal, oleína vegetal de palma, açúcar, pimenta-do-reino, realçador de sabor glutamato monossódico, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, pode conter ovo, leite, soja, centeio, cevada, aveia, aipo e mostarda, contém glúten. Embalagem: Saco plástico contendo no mínimo 1kg, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Pct.	30
32.	ERVILHA IN NATURA CONGELADA: vegetais selecionados e de primeira qualidade, 100% natural, congeladas. Embalagem: pacotes plásticos íntegros de no mínimo 1 kg.	Pct.	300
33.	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG: mistura de cacau em pó, açúcar podendo conter leite em pó ou não. Deve ser preparado com ingredientes de primeira qualidade. Embalagem: deverá ser papel laminado, resistente, termossoldado, com capacidade de no mínimo 1 (um) quilo de produto. Validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias da entrega. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, com informações impressas de forma clara e indelével.	Pct.	1300
34.	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE EMBALAGEM 200 ML: Produto a base de bebida Láctea com chocolate. Composição: soro de leite fluído e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite fluído e/ou leite em pó reconstruído padronizado a 2,5% de gordura, açúcar, cacau em pó, estabilizantes citrato trissódico ins 331iii / mono e diglicerídeos de ácidos graxos ins 471, espessantes gomas guar ins 412 / caragena ins 407 e cloreto de sódio. Embalagem: Tetra Pak de no mínimo 200 ml com canudinho embalado acoplado. Validade: mínimo de 60 (sessenta) dias da entrega. Rotulagem: Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo e telefone, composição dos produtos, instrução de armazenamento, advertência	Fr	5200



	e uso, validade, telefone do SAC. Atender as seguintes legislações RDC 429,2020; IN 75, 2020; IN MAPA 28, 2007 e IN MAPA 16, 2005.		
35.	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE 1 LITRO: Achocolatado tipo bebida Láctea, sabor de chocolate. Embalagem: Tetra Pak de no mínimo 1 litro. Validade: mínimo de 60 (sessenta) dias da entrega. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e com Registro em órgão competente.	Pct.	3000
36.	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G: biscoito levemente doce de sabor, cor e odor característicos, textura crocante e adocicado, sem gordura trans., sem lactose, sabor: maisena. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem: acondicionado em embalagem resistente em polietileno, atóxico, transparente de dupla face, contendo no mínimo 300 gramas. Rotulagem: Deve apresentar no rótulo dos ingredientes informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade: mínima de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	200
37.	FERMENTO QUÍMICO 500G: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: atóxica, resistente, íntegra e não violada, contendo no mínimo 500 gramas. Rotulagem: Deve conter rótulo com identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote e data de validade. Validade: mínima de 06 (seis) meses da entrega.	Lata	60
38.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800 G: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, solubilidade não Instantâneo, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante, sem adição de açúcar; com Proteínas, Aparência: pó fino. Cor: branco-amarelado. Cheiro e sabor próprios, sabor pouco ácido e sem grumos. Não poderá conter substâncias estranhas macro e/ou microscopicamente visíveis. Embalagem primária: pacotes em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente, contendo peso líquido de no mínimo 800g. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente devendo conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais; peso líquido; número de registro no órgão competente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	250
39.	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO: Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos	Cx	620



	ingredientes adição de enzima lactase. Embalagem: Tetra Pak de no mínimo 1 litro. Validade: mínimo de 90 (noventa) dias da entrega. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e com Registro em órgão competente.		
40.	LEITE DESNATADO 1 LITRO: Leite ultra - pasteurizado, desnatado, 0% de gordura, Longa Vida, UHT. Embalagem: Longa Vida Tetra Pak de no mínimo 1 litro, integras e sem vazamento. Validade: mínimo de 90 (noventa) dias da entrega. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, data de vencimento e fabricação e com Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.),	Cx	150
41.	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO, SEM REFRIGERAÇÃO, SABOR LARANJA: Embalagem: Galão contendo no mínimo 5 litros, integras e sem vazamento. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, data de vencimento e fabricação e com Registro no M.A.P.A.	Gl	430
42.	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO, SEM REFRIGERAÇÃO, SABOR UVA: Embalagem: Galão contendo no mínimo 5 litros, integras e sem vazamento. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, data de vencimento e fabricação e com Registro no M.A.P.A.	Gl	430
43.	SUCO CONCENTRADO ADOÇADO, SEM REFRIGERAÇÃO, SABOR CAJU: Embalagem: Galão contendo no mínimo 5 litros, integras e sem vazamento. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, data de vencimento e fabricação e com Registro no M.A.P.A.	Gl	430
44.	PÓ PARA PURE DE BATATAS EMBALAGEM 1KG: Legume Processado Adicional: Purê, Preparo: Cozido, Tipo: batata, Apresentação: Pó. Embalagem: em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 1 kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega.	Pct.	350
45.	CONDIMENTO TIPO CANELA EM PÓ 1 KG: aspecto físico em pó, livre de fungos e sujeidades, apresentação industrial. Embalagem: plástica com no mínimo 1kg, isenta de danos químicos, físicos e biológicos. Validade: mínimo de 12 (doze) meses da entrega.	Pct.	5
46.	CONDIMENTO TIPO CANELA EM PAU 1 KG: aspecto físico em pau em pequenos pedaços, livre de fungos e sujeidades, apresentação industrial. Embalagem: plástica com no mínimo 1kg, isenta de danos químicos, físicos e biológicos. Validade: mínimo de 12 (doze) meses da entrega.	Pct.	10



47.	CALDO DE LEGUMES 1KG: tipo tempero culinário, em pó. Embalagem com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	50
48.	CALDO DE GALINHA 1 KG: tipo tempero culinário, em pó, sem adição de pimenta. Embalagem: com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	50
49.	CALDO DE CARNE EM PÓ 1KG: tipo tempero culinário, em pó, sem adição de pimenta. Embalagem: com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	50
50.	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN 500G: macarrão, sem ovos e sem glúten, tipo espagete, rico em vitamina a, de primeira qualidade, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega.	Pct.	30
51.	TEMPERO CHIMICHURRI PACOTE 1 KG: Tempero, tipo chimichurri à base de ervas e especiarias. Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 1kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega	Pct.	100
52.	TEMPERO PAPRICA DEFUMADA 1 KG: condimento páprica defumada em pó, aplicação culinária em geral. Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de no mínimo 1kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega.	Pct.	50
53.	FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG: Embalagem com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	120
54.	FAROFA DE MANDIOCA TEXTURIZADA 1KG: Embalagem com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	300
55.	SAL REFINADO IODADO 1KG: Beneficiado. Isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rochas. Produzido e embalado conforme a legislação vigente. Embalagem primária: saco de plástico contendo no mínimo 01 (um) Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	950
56.	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, MULTICEREAL 400G: alimento à base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, sabores: Arroz, Arroz com Aveia e Multicereais, rico em nutrientes que contribuem para a imunidade e desenvolvimento cerebral. Embalagem com no mínimo 400g, apresentando o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo e prazo de validade com data de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	80



57.	FARINHA DE MILHO AMARELA 1 KG: flocada, isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem corantes artificiais, isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, devendo conter rotulo dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, nº de lote do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	120
58.	FARINHA DE TRIGO 1 KG: obtida a partir de cereal limpo, com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: pacotes em papel interfolha branco de no mínimo 01 kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	200
59.	GRANULADO DE CHOCOLATE 500G: ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes, apresentando cor, odor, sabor e textura características do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem: atóxica, impermeável, e não violada, contendo rotulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade, com no mínimo 500g. Validade: mínimo de 10 (dez) meses da entrega.	Pct.	80
60.	LEITE CONDENSADO 395G: ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Alérgicos: contém leite e derivados, contém lactose e não contém glúten, obtido pela desidratação parcial do leite de vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo 395 g de peso líquido. Embalagem: apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do Registro no Ministério da Agricultura, contendo no mínimo 395 g. Validade: mínima de 6 meses da entrega.	Unid.	300
61.	MACARRÃO SÊMOLA CORTE ESPAGUETI 500G: massa seca, pronta para cozimento. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade: mínima de 6 meses da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA.	Pct.	200



62.	MACARRÃO SÊMOLA CORTE AVE MARIA 500G: massa seca, pronta para cozimento. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade: mínima de 6 meses da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA.	Pct.	800
63.	MACARRÃO SÊMOLA CORTE PARAFUSO 500G: massa seca, pronta para cozimento. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten, adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Embalagem: sacos em polietileno atóxico, com conteúdo líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado. Validade: mínima de 6 meses da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA.	Pct.	800
64.	SARDINHA EM ÓLEO 1KG: peixe em conserva, variedade sardinha, eviscerada e descamada, meio de cobertura: com óleo comestível, o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem: balde plástico, atóxico, inviolável, devendo conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, peso líquido, data de fabricação, com no mínimo 1 kg. Validade: mínima de 6 meses da entrega.	Balde	200
65.	FUBÁ DE MILHO 1KG: livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 01(um) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: reembalada em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega	Pct.	400
66.	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 2KG: Preparado a partir de legumes selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente, pronto para uso. Deverá conter, no mínimo, 4 dos seguintes legumes: cenoura, batata, brócolis, couve flor, milho, ervilha verde. Embalagem primária: Embalagem plástica com peso de 2 a 2,5 (dois a dois e meio) kg devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 (doze) meses da entrega.	Pct.	200
67.	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO 1KG: erva medicinal e culinária da família da menta ou Lamiaceae, composta de: timol, pineno, limoneno, carvacrol, ocimeno e o cariofileno. Embalagem primária: Embalagem plástica com peso mínimo de 01 (um) kg devidamente rotulada conforme a legislação vigente Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	20



68.	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 1KG: Produto granulado obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa de cacau, cacau e/ou manteiga de cacau, com outros ingredientes de cacau, contendo 100% de sólidos totais de cacau, dando origem a um pó fino, homogêneo e marrom. Composição Obrigatória: cacau em pó solúvel (lecitinado em proporção conforme legislação). Isento: leite em pó, soja e derivados (exceto lecitina de soja em proporções conforme legislação), óleo ou gordura vegetal hidrogenada, farinhas e/ou espessantes, corantes, leite e/ou soro de leite, conservadores e extrato de malte. Embalagem Primária: deverá ser papel laminado, resistente, termossoldado, com capacidade de no mínimo 1 (um) quilo de produto. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, com capacidade para 6 (seis) à 12 (doze) quilos. Validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias da entrega. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, com informações impressas de forma clara e indelével.	Pct.	120
69.	CRAVO DA ÍNDIA GRANEL 1KG: Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 01(um) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pct.	3
70.	TEMPERO AÇAFRÃO 1KG: Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 01(um) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pct.	30
71.	AMIDO DE MILHO 1KG: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ter capacidade para no mínimo 1 kg e ser constituída de: - Opção A: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado. Opção B: saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada. As embalagens primárias deverão ser lacradas de modo a não permitir a violação do produto. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Cx	200
72.	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 1KG: As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 01(um) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pct.	300
73.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100G: Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. Embalagem: saco aluminizado de no mínimo 100g, contendo	Pct.	100



	identificação do produto, marca do fabricante. Validade: mínimo 6 meses da entrega. Rotulagem: de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura.		
74.	QUEIJO RALADO 50G: Queijo tipo parmesão ralado. Embalagem: embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo no mínimo 50g e externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Validade: mínima de 6 (seis) meses da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Pct.	100
75.	CREME DE LEITE UHT 200G: Homogeneizado. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo creme de leite, estabilizantes, com no mínimo 20% de gordura animal. Embalagem Primária: caixas cartonadas e aluminizadas (tetra pak), contendo peso líquido de no mínimo 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 6 meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Cx	400
76.	NHOQUE DE BATATA INGLESA TIPO CASEIRO CONGELADO 1KG: Ingredientes: Água, Batata em flocos, Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, Sal, Margarina, Fibra de trigo, Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Propionato de Cálcio (INS 282), Regulador de Acidez: Ácido Cítrico (INS 330). Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 01(um) kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pct.	500
77.	GELÉIA DE FRUTAS - 100% FRUTA, DIVERSOS SABORES 500G: Composição obrigatória: Produto obtido pela cocção de fruta inteira ou em pedaços; polpa, suco ou extratos aquosos da fruta (de acordo com o sabor da(s) fruta(s)), concentrado até atingir a consistência semissólida adequada e submetido a tratamento térmico adequado. Isenta: edulcorantes, corantes artificiais, aromas sintéticos e naturais. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo no mínimo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pote	400
78.	CREME DE AVELÃ 500G: Ingredientes: Maltodextrina, óleo vegetal de algodão, leite em pó, soro de leite em pó, gordura de palma, avelã, cacau em pó, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléicos (INS476), aromatizantes e edulcorante sucralose (INS955); não contém glúten; contém lactose. Alérgicos: contém leite e derivados, contém avelã, pode conter traços de amendoim e soja; contém lactose. Embalagem primária: pote plástico, atóxico, contendo no mínimo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pote	200



79.	AÇÚCAR CRISTAL 5KG: especial, peneirado: contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: transparente, incolor, termossoldado contendo no mínimo 05 (cinco) Kg de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	2550
80.	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS 1KG: Os cereais são ricos em ferro, fibras, carboidratos, cálcio e possuem pouca gordura e colesterol. Ingredientes: milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ. Alérgicos: Pode conter traços de oleaginosas, amendoim, soja, leite e glúten. Embalagem primária: Saco plástico, atóxico, contendo no mínimo 1kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	Pct.	500
81.	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400g: sabor de coco. Embalagem com no mínimo 400g. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	4100
82.	BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO 40G: sabor baunilha com recheio de chocolate - embalagem individual com no mínimo 40g.	Unid.	7000
83.	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO 1 KG: O produto deverá conter açúcar, gelatina, aroma artificial de morango e demais componentes desde que permitidos pela legislação. O produto deve conter no mínimo 6g de proteína em 100g do produto. Aparência, cor, sabor e odor próprios. Rendimento mínimo de 55 porções de 100 ml por quilo do produto. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de no mínimo 1(um) kg em polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, vedado hermeticamente. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 06 (seis) meses. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pct.	320
84.	MANTEIGA COM SAL 500G: Manteiga de primeira qualidade. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária: potes plásticos contendo no mínimo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem secundária: reembalada em caixas de papelão reforçado contendo de 10 a 12 (dez a doze) Kg. Validade: mínimo de 06 (seis)	Pote	550



	meses da entrega. Fabricação: não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.		
85.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 500G: sabor intenso, de primeira qualidade, com característica adicional extra forte, pacote de no mínimo 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando a qualidade do produto, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade: embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	Pct.	2175
86.	FEIJÃO TIPO 1 (1Kg): Grupo I (feijão comum), Classes cores (grupo comercial carioca), Linha Ouro, Premium, Nobre ou Safra velha, será permitido de zero à 0,50% de matérias estranhas e impurezas e de zero a 2,50% de total de defeitos leves, de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 28 de março de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos e tempo de cozimento de 20 a 30 min; após cozido deverá: ter aparência pouco esbranquiçada (muito esbranquiçada estará desclassificado), sem sabor estranho ao habitual (sabor amargo estará desclassificado), caldo espesso e ausência de grânulos; Serão desclassificados os produtos que possuírem: odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto e percentual de defeitos acima dos limites máximos de tolerância. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de no mínimo 01 (um) kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	3000
87.	ÓLEO DE SOJA 900ML: Produto alimentício originário de soja, refinado dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E, e máximo de 3g de gorduras saturadas na porção de 13 ml. Embalagem Primária: frascos plásticos tipo Pet contendo no mínimo 900 (novecentos) ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixas de papelão com 20 frascos plásticos contendo 18 (dezoito) litros. Validade: mínimo de seis (seis) meses da entrega.	Fr	2500
88.	GELEIA INDIVIDUAL POTINHO COM APROXIMADAMENTE 15 G – SABOR MORANGO	Un	6000



89.	TORRADAS INDIVIDUAL EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 20G	Unid.	8000
90.	QUEIJO. Origem: De Vaca. Variedade: Muçarela. Apresentação: Fatiado.	Kg	350
91.	MORTADELA. Tipo: Bologna. Tipo Preparação: Defumado. Apresentação: Fatiado. Estado De Conservação: resfriado (a).	Kg	350

COTA RESERVADA 25% (CONCORRÊNCIA ME/EPP)

92.	BEBIDA LACTEA MORANGO SACHE EMBALAGEM 900 ML: inspecionada, fermentada, sabor morango, não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. Embalagem: deverá ser papel laminado, resistente, termossoldado, com capacidade para no mínimo 900 ml de produto. Validade: mínimo de 60 (sessenta) dias da entrega. Rotulagem: deverá conter rotulo do produto com informação nutricional, lista de ingredientes, alergênicos, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e com Registro em órgão competente	Pct.	5200
93.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO: Leite integral. Longa Vida, UHT. Embalagem: Longa Vida Tetra Pak de no mínimo 1 litro, integras e sem vazamento. Validade: mínimo de 90 (noventa) dias da entrega. Rotulagem: contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, data de vencimento e fabricação e com Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	Cx	14100
94.	TEMPERO COLORÍFICO EM PÓ 1KG: ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum, contém glúten, pode conter traços de trigo. Embalagem com no mínimo 1kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	50
95.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 SELECIONADO 5KG: Grupo Beneficiado - Subgrupo Polido Tipo I – Classe Longo Fino – Linha Ouro, Premium, Nobre ou Safra velha. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O arroz após o processo de cocção deverá ter aparência de cor branca, grãos bem separados, grãos sem centro duro, sem sabor ao habitual, 5 kg de arroz cru deve render no mínimo 20 litros de arroz cozido. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, transparente, incolor, hermeticamente fechado, e rotulado conforme legislação vigente contendo no mínimo 05 (cinco) Kg. Validade: mínimo de 06 (seis) meses da entrega.	Pct.	2000



96.	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO (LEITE, COCO OU CHOCOLATE) sachê de aproximadamente 8,6g a 11g	Unid.	8000
97.	BISCOITO SALGADO LAMINADO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid.	8000
98.	PRESUNTO DE PERNIL. Tipo Preparação: Cozido. Composição: Sem Capa De Gordura. Apresentação: Fatiado. Estado De Conservação: resfriado.	Kg	350
99.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 500G: sabor intenso, de primeira qualidade, com característica adicional extra forte, pacote de no mínimo 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando a qualidade do produto, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade: embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	Pct.	725

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar e de diversas Secretarias e setores do Município, garantindo a manutenção das atividades e dos serviços públicos que dependem do fornecimento regular desses produtos.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos reside na necessidade de reposição e manutenção dos estoques de gêneros alimentícios não perecíveis, considerando o consumo regular dos produtos utilizados pelo Município, especialmente para atendimento das demandas relacionadas à alimentação escolar, programas e projetos sociais e demais serviços públicos que necessitam



desses itens.

3.3. A aquisição mostra-se necessária para evitar o desabastecimento dos setores municipais, considerando que os gêneros alimentícios não perecíveis possuem consumo contínuo e são indispensáveis à execução das atividades planejadas pelo Município, sendo necessária a manutenção de estoque suficiente para atender à demanda durante o período de vigência da contratação.

3.4. Registra-se, ainda, que os quantitativos foram estimados com base nas **necessidades de consumo dos setores municipais e na demanda prevista para o período**, buscando assegurar o fornecimento adequado dos produtos, evitar interrupções e garantir maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

3.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, atendendo às demandas existentes e assegurando a regularidade dos serviços públicos que dependem desses produtos, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Exigência de carta de solidariedade:

5.2. Não aplicável.

Garantia da contratação:

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

5.4. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia dos locais de entrega, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens, mediante entregas nos endereços indicados pelo Município.



Da exigência de amostra

5.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado deverá apresentar amostra assim que solicitado no expediente eletrônico (chat), na sede da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Março, 384 – Centro – CEP: 15970-009 - Santa Ernestina/SP

5.6. Serão exigidas amostras dos itens com descrição **“APRESENTAR AMOSTRA”**.

5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme a demanda do Município e mediante os respectivos pedidos de empenho. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos endereços indicados pelo Município de Santa Ernestina/SP, de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no respectivo pedido de empenho. A Contratada receberá previamente todas as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, devendo observar os prazos e locais de entrega determinados pelo Município.

6.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações, características, padrões de qualidade, marcas eventualmente indicadas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, devendo estar próprios para consumo e dentro do prazo de validade.

6.3. A Contratada deverá substituir, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, estiverem impróprios para consumo ou em condições inadequadas de armazenamento, transporte ou



conservação.

6.4. A Contratada deverá observar as **normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis**, bem como as demais exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada pelo Contratante, sem prejuízo de que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e os respectivos pedidos de empenho.

6.6. O fornecimento ocorrerá de acordo com os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos pedidos de empenho, podendo as entregas ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

6.7. A Forma de entrega: os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme os pedidos de empenho emitidos pelo Município de Santa Ernestina/SP, observando-se rigorosamente as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas

6.8. O Local de entrega: os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Município em cada pedido de empenho, conforme a necessidade do setor requisitante.

6.9. Os Dias e horários de entrega: serão definidos pelo Município, de acordo com a necessidade de cada setor, devendo a Contratada observar os prazos e horários previamente informados pela Contratante.

6.10. Os produtos deverão ser entregues **devidamente acondicionados, embalados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança**, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento pelo Município.

6.11. A Contratante poderá **recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações**, apresentarem avarias, embalagens danificadas, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade, devendo a Contratada providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Cabe a contratada:

6.12. Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as **especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos pedidos de empenho**.

6.13. Responsabilizar-se pelo adequado **acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos**, desde sua origem até o local indicado pelo Município.

6.14. Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade, validade, conservação e condições sanitárias dos produtos fornecidos**, observando a legislação e as normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

6.15. Substituir, **sem qualquer custo adicional para o Município**, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, estiverem impróprios para consumo ou forem entregues em



desacordo com as especificações contratadas.

6.16. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Contratante, comunicando imediatamente qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento da entrega.

6.17. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, custos de transporte, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos.

6.18. Disponibilizar pessoal e meios necessários à realização das entregas, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas no fornecimento, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança e demais regras aplicáveis nos locais de entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As obrigações assumidas pela Contratada deverão ser cumpridas integralmente, especialmente quanto ao **fornecimento dos gêneros alimentícios, quantidades, especificações, qualidade, prazos e locais de entrega**, conforme estabelecido nos pedidos de empenho emitidos pelo Município.

7.3. As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para comunicação e registro das solicitações.

7.4. O Município poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando forem constatadas irregularidades relacionadas ao fornecimento, à qualidade dos produtos ou ao cumprimento dos prazos de entrega.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, quando devidamente formalizados pela Administração, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, quando necessário, para apresentação das condições de execução do fornecimento, das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, dos locais e prazos de entrega, dos critérios de recebimento dos produtos e das medidas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização e Acompanhamento

7.7. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão



formalmente designada pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto às **quantidades entregues, especificações dos produtos, condições das embalagens, prazos de validade, qualidade, condições de conservação e locais de entrega.**

7.9. Os produtos entregues poderão ser submetidos à conferência e inspeção pelo Município, sendo que aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente.

7.10. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar a **substituição dos produtos recusados**, no prazo estabelecido pelo Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela sua qualidade, segurança, validade e conformidade com as especificações contratadas, permanecendo responsável por eventuais irregularidades posteriormente constatadas.

7.12. A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à fiscalização da execução do objeto, bem como atender às solicitações realizadas pelo fiscal ou gestor da contratação dentro dos prazos estabelecidos.

7.13. O Município poderá aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada.

7.14. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Fiscalização

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato



atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo dos pedidos de empenho, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Nos termos do art. 153, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.385/2024, o objeto será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório.

8.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à qualidade e quantidade dos produtos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.10. Os pagamentos serão efetuados **após a entrega e o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regularidade da documentação exigida.

8.11. Serão pagos **somente os produtos efetivamente entregues e devidamente recebidos pelo Município**, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas



no Termo de Referência e no respectivo pedido de empenho.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.062.234,13 (um milhão, sessenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 11.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designada como gestora do contrato, a Sra. ANGELICA MARIA MIRANDA MACHADO, nomeada através da Portaria nº 025 de 23 de março de 2026, e alterações posteriores.

13.2. Será designado como fiscal do Contrato, a Sra. CARLA PRISCILA FERREIRA BESSI, nomeada através da Portaria nº 025 de 23 de março de 2026, e alterações posteriores.

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência: Gustavo Henrique Torres da Silva //
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
EDITAL Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIPTIVO MINIMO	QUANTIDADE	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					



Prazo de Entrega: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

A empresa: DECLARA QUE:

Declaro que todos os itens ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I.

Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME; DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; NACIONALIDADE; ESTADO CIVIL; PROFISSÃO; ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE PARA CONTATO; E-MAIL.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP (MODELO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
EDITAL Nº 027/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
EDITAL Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
- d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- e. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
- h. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços



perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

i. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

j. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

k. Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que não possui sócios com condenação pelos crimes mencionados na Lei Municipal nº 2.272 de 11 de maio de 2021, conforme abaixo:

I – crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto na lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – crime de homicídio e feminicídio previstos no art. 121 do decreto-lei federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;

III – crime de racismo, previsto na Lei Federal nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

IV – crimes considerados contra a administração pública, previstos no título xi – dos crimes contra a administração pública, do Decreto-lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;

V - crimes considerados hediondos, previstos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1.990.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA**, com sede na Rua Vinte e Um de Março, n. 384, Centro, CEP 15970-009, na cidade de Santa Ernestina/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.374.469/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS SIMÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 027/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA/SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	[DESCRIÇÃO ITENS]	Unid.	XX	XX	XX



2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- e. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a.** Por razão de interesse público;
 - b.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxxx de XXXX.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARP Nº (DE ORIGEM): XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxx de XXXX.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

CNPJ Nº: 45.374.469/0001-29

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARP Nº (DE ORIGEM): XXX/XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxxx de XXXX.

José Carlos Simão
Prefeito Municipal